



PROJETO DE LEI N.º 678/48
928

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ALTERADA PELA LEI N.º 3.514/89

LEI Nº 3.367, DE 30 DE NOVIEMBRO DE 1988

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Mogi das Cruzes, para o
exercício de 1989)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 42.200.000.000,00 (quarenta e dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância, estando incluso no total referido os recursos próprios do órgão da Administração Indireta.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 Receita Tributária ... 5.360.000.000,00

1300.00.00 Receita Patrimonial .. 1.851.000.000,00

1600.00.00 Receita de Serviços .. 32.000.000,00

1700.00.00 Transferências Cor- ..

rentes.....23.930.000.000,00

1900.00.00 Outras Receitas Cor

rentes1.103.000.000,00 32.276.000.000,00

2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL

2100,00.00 Operações de Crédito . 6.190.000.000,00

2200.00.00 Alienação de Bens 19.000.000,00

2400.00.00 Transferências de Capital 5.000.000,00

2500.00.00 Outras Receitas de -

Capital 10.000.000,00 6.224.000.000,00

38.500.000.000,00



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.367/88 - VLS. 02

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES ...	3.691.700.000,00
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL ..	<u>508.300.000,00</u>
	4.200.000.000,00

Menos:

Transferências do Município ...	<u>500.000.000,00</u>	<u>3.700.000.000,00</u>
TOTAL GERAL: -		<u>42.200.000.000,00</u>

ARTIGO 32 - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

1.1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:

01 - Legislativa	544.500.000,00
03 - Administração e Planejamento	9.362.800.000,00
04 - Agricultura	251.500.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	489.700.000,00
08 - Educação e Cultura	8.420.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo .	4.914.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	4.666.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	4.119.000.000,00
16 - Transporte	<u>5.732.500.000,00</u>
	38.500.000.000,00

1.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:

13 - Saúde e Saneamento	4.180.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	<u>20.000.000,00</u>
	4.200.000.000,00

Menos:

Transferências do Município	<u>500.000.000,00</u>	<u>3.700.000.000,00</u>
TOTAL GERAL:-		<u>42.200.000.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.367/88 - FLs. 03

2.1 - DESPESAS DOS ORÇÃOS DA AD MINISTRAÇÃO DIRETA:

Câmara Municipal	720.000.000,00
Gabinete do Prefeito	1.265.900.000,00
Procuradoria Jurídica	366.600.000,00
Secretaria Municipal de Pla nejamento	409.700.000,00
Secretaria Municipal de Ad ministração	1.133.400.000,00
Secretaria Municipal de Fi nanças	997.400.000,00
Secretaria Municipal de A gricultura e Abastecimento.	251.500.000,00
Secretaria Municipal de Edu cação e Cultura.....	7.185.500.000,00
Secretaria Municipal de Es portes e Turismo	715.500.000,00
Secretaria Municipal de O bras e Serviços Urbanos ...	12.714.500.000,00
Secretaria Municipal de Saú de	2.269.000.000,00
Secretaria Municipal de Pro moção Social	753.500.000,00
Encargos Gerais do Municí pio	<u>9.717.500.000,00</u>
	38.500.000.000,00

2.2 - DESPESAS DO ORÇÃO DE AD MINISTRAÇÃO INDIRETA:

Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE	4.200.000.000,00	
<u>Menos:</u>		
Transferências do Município	<u>500.000.000,00</u>	<u>3.700.000.000,00</u>
TOTAL GERAL:-		<u>42.200.000.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.367/88 - FLs. 04

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado, obedecidas as disposições do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 65% do total da Despesa fixada nesta Lei, alterando, se necessário, o Programa de Investimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excluem-se desse limite os créditos Adicionais Suplementares:

I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada projeto ou atividade;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a despesa com pessoal; e

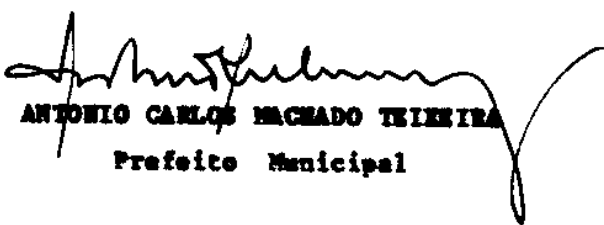
III - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida.

ARTIGO 5º - Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a execução orçamentária poderá o Executivo realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite previsto no Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de novembro de 1988, 4282 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 30 de novembro de 1988.